



### Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS)

<b>PROCESSO Nº:</b> 5424/2020		<b>SITUAÇÃO:</b> Sugestão pelo Deferimento	
<b>EMPREENDEDOR:</b> Fabio Ferreira de Castro		<b>CNPJ:</b> 255.318.086-15	
<b>EMPREENDIMENTO:</b> Fazenda Tamanduá		<b>CNPJ:</b> 255.318.086-15	
<b>MUNICÍPIO:</b> Paracatu / MG		<b>ZONA:</b> Rural	
<b>CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:</b> Localização em área de alto ou muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades, conforme dados oficiais do CECAV-ICMBio.			
<b>CÓDIGO:</b>	<b>ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04):</b>	<b>CLASSE</b>	<b>CRITÉRIO LOCACIONAL</b>
G-02-07-0	Criação bovinos, em regime extensivo	2	1
G-02-02-1	Avicultura	NP	1
<b>CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:</b>		<b>REGISTRO (CTF/AINDA - IBAMA):</b>	
Eco Cerrado Soluções Ambientais Ltda		6747830	
<b>AUTORIA DO PARECER:</b>		<b>MATRÍCULA</b>	<b>ASSINATURA</b>
Cecília Cristina Almeida Mendes Gestora ambiental		1486910-1	Assinado eletronicamente
De acordo: Ricardo Barreto Silva – Diretor Regional de Regularização Ambiental		1148399-7	Assinado eletronicamente



### **Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS)**

O empreendimento Fazenda Tamanduá atua no ramo pecuário, exercendo suas atividades no município de Paracatu/MG. Em 03/12/2020, foi formalizado no sistema de Licenciamento Ambiental - SLA o processo administrativo de licenciamento ambiental simplificado n° 5424/2020, via Relatório Ambiental Simplificado (RAS).

A regularização requerida trata-se de uma licença ambiental em caráter corretivo, de atividades em operação desde 02/09/1997. Foram contempladas neste processo de licenciamento as atividades de Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo (345,6100 ha) e avicultura (80 cabeças).

Conforme classificação da Deliberação Normativa n° 217/2017, o porte da principal atividade desenvolvida no empreendimento é considerado como pequeno, com um potencial poluidor médio, classificou o empreendimento em Classe 2. O empreendimento possui fator de critério locacional Peso 1, devido à localização em área de alto ou muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades, conforme dados oficiais do CECAV-ICMBio.

Conforme Estudo de Critério Locacional – Cavidades não foram identificadas cavidades na Área de Influência Direta do Empreendimento ou em seu entorno de 250 metros, sendo que o Critério Locacional observado no IDE-SISEMA da potencialidade de ocorrência de cavidades não se aplica em âmbito local.

O empreendimento localiza-se no município de Paracatu/MG, em zona rural, nas coordenadas geográficas: Latitude 17°26'48.22"S e Longitude 46°44'57.90"O.

A Fazenda Tamanduá possui uma área total registrada de 636,0000 hectares, com área de 127,2014 ha destinada à Reserva Legal, atendendo aos 20% mínimos exigidos por lei. Conforme o Cadastro Ambiental Rural – CAR, sob número de registro MG-3147006-53D9.6DCB.B6DE.41C1.A7C4.BEA8.1BB6.34B1. As áreas de preservação permanente e reserva legal encontram-se parcialmente cercadas, nas áreas de limite com pastagens, que apresenta possibilidade de acesso dos animais. As demais áreas de APPs e Reserva Legal encontram-se contíguas a áreas remanescentes de vegetação nativa, formando corredores ecológicos e preservando bem essas áreas.

Os usos dos Recursos Hídricos no empreendimento estão regularizados conforme Certidões de Uso Insignificante ns° 224582/2020 e 224636/2020, válidas até 27/10/2023, autorizando captação em poço manual (cisterna), com vazão total de 14 m³/dia, para fins de Consumo Humano e Dessedentação de Animais.

Atualmente, possui 01 funcionário fixo residente no empreendimento, que trabalha em todos os períodos com uma carga horária de 8 horas/dia, e 01 funcionário temporário.

A atividade principal desenvolvida no empreendimento é a Criação de bovinos em regime extensivo, que contempla uma área de 345,6097 hectares e, atualmente, 250 cabeças com fins pecuários de leite e de corte. O sistema de pastejo é rotacionado entre os pastos, mas não há esquema pré-definido de rotação, realiza-se conforme a altura dos capins. A pastagem é composta predominante pelas forrageiras *Brachiaria brizantha* (braquiarão) e *Brachiaria umidicola* (braquiária).

A outra atividade desenvolvida no empreendimento é a avicultura, atualmente apresenta 80 cabeças com fins de consumo interno do empreendimento. Os animais são criados em sistema



extensivo com pastejo livre, complementado com resíduos orgânicos e rações de milho.

Como principais impactos ambientais inerentes à atividade do empreendimento, informado no Relatório Ambiental Simplificado (RAS), têm-se:

- Contaminação do solo
- Compactação do solo
- Erosão devido à exposição às intempéries
- Contaminação em virtude da geração de efluentes sanitários
- Derramamento de óleo e combustíveis do maquinário
- Ruídos gerados por equipamentos
- Geração de resíduos

Como medidas mitigadoras apresentaram sugestões de implantação de sistema de gestão de efluentes sanitários e de resíduos sólidos, Programa de conservação de solo e água; Manutenção das vias de acesso; Sistemas de coleta, armazenamento e tratamento dos efluentes domésticos e da atividade de bovinocultura; Manutenção de equipamentos e uso de EPI's e Coleta e disposição adequadas dos resíduos sólidos.

Conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), da planta topográfica planialtimétrica do empreendimento, relatório fotográfico, Estudo de critério locacional e proposta de monitoramento para efluentes líquidos, emissões atmosféricas, gestão de resíduos sólidos, considerando os cronogramas de execução, sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento Fazenda Tamanduá para as atividades de Criação de Bovinos em regime extensivo (345,6100 ha) e Avicultura (80 cabeças), pelo prazo de 10 anos, no município de Paracatu/MG, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo neste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis.



**ANEXO I**  
**Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento**  
**Fazenda Tamanduá**

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Apresentar, anualmente, relatório técnico-fotográfico que comprove a implantação e execução das ações propostas nos programas, planos e projetos, com respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.	Durante a vigência da licença
02	Dar destinação sanitária e ambientalmente correta para as carcaças de animais, podendo ser feito o enterro em valas ou compostagens, exceto para o caso de animais mortos por doenças de controle oficial, para as quais se faz necessário o acompanhamento do órgão responsável, de acordo com recomendações específicas.	Durante a vigência da licença
03	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença
04	Realizar disposição adequada das sucatas e dos resíduos sólidos gerados no empreendimento, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009, bem como destinar os filtros de óleos, estopas e sedimentos contaminados a empresas que possuam regularização ambiental e manter os recibos da destinação no empreendimento para atendimento de eventuais fiscalizações.	Durante a vigência da licença
05	Comprovar, por meio de relatório fotográfico, a instalação de tanque(s) séptico(s) para tratamento dos efluentes sanitários gerados em todas as instalações do empreendimento, de acordo com a NBR 7.229/1993, complementada pela NBR 13.969/1997, da ABNT.	120 dias
06	Apresentar o Programa de conservação de solo e água proposto como medida mitigadora. Executar integralmente após apreciação da SUPRAM NOR	120 dias
07	Comprovar por meio de relatório técnico e fotográfico o cercamento das áreas de preservação permanentes e reserva legal, aonde há criação de gado, de modo a impedir o acesso dos animais nas referidas áreas.	120 dias
08	Apresentar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos proposto como medida mitigadora. Executar integralmente após apreciação da SUPRAM NOR.	120 dias

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.



## ANEXO II

### Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento Fazenda Tamanduá

#### 1. Efluentes líquidos e sanitários:

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência de Análise
Entrada e Saída do sistema de fossa séptica.	pH, DBO <sub>5</sub> , DQO, Sólidos sedimentáveis, Sólidos Suspensos, Óleos e Graxas e agentes tensoativos	Anualmente

**Relatórios:** Arquivar os resultados semestrais das análises efetuadas e relatórios conclusivos para eventuais fiscalizações e na renovação da Licença. Enviar anualmente a SUPRAM NOR os resultados das análises efetuadas e relatórios conclusivos. O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM n.º 216/2017 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

**Método de análise:** Normas aprovadas pelo INMETRO, ou na ausência delas, no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater* APHA – AWWA, última edição.

#### IMPORTANTE

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da SUPRAM NOR, face ao desempenho apresentado;
- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo (s) responsável (eis) técnico (s), devidamente habilitado (s).

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.